

DECISÃO DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO **CONSÓRCIO TONIOLO, BUSNELLO/MAGNA/VECTOR**, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES (LÍDER DO CONSÓRCIO), CNPJ/MF SOB Nº 89.723.977/0001-40; MAGNA ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF SOB O N.º 33.980.905/0001-24, E VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA., CNPJ/MF SOB O nº 65.688.111/0001-88, CONTRA A INABILITAÇÃO DO REFERIDO CONSÓRCIO, REFERENTE AO EDITAL Nº 41/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS EIXOS NORTE E LESTE DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL, NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE.

1. CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente, é oportuno registrar que a análise da proposta e Documentação de Habilitação apresentadas pelo **CONSÓRCIO TONIOLO, BUSNELLO/MAGNA/VECTOR** foi realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio – Decisão nº 278/2019 e Decisão nº 225/2019 - com estrita observância aos princípios basilares da licitação e aos critérios estabelecidos no Edital 41/2018, em especial ao art. 45 — da Lei nº 8.666/1993, que estabelece: *“Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.”*

2. RESUMO DOS FATOS

2.1. **O CONSÓRCIO TONIOLO, BUSNELLO/MAGNA/VECTOR**, participante do Edital nº 41/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO, apresentou intenção de recurso, contra a própria inabilitação, em momento próprio da sessão pública do referido Edital, e impetrou, tempestivamente, Recurso Administrativo, via Sistema do Compras Governamentais em 05/11/2019, que foi juntado aos autos, onde, inconformada com a própria inabilitação, alega que a mesma deveria ser HABILITADA por atender aos subitens **7.1.9.3, 7.1.9.6, 7.1.9.7 e 7.1.9.15 das Especificações Técnicas exigidas, Anexo I do Termo de referência e, por não atender assim as alíneas "e" e "f" do item 11.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe**, razões pelas quais foi inabilitada.

2.2. Quanto ao referido recurso administrativo não houve apresentação de contrarrazão.

3. QUANTO AO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES FORMULADAS

3.1. Com relação ao entendimento da recorrente, resumido no subitem 2.1 acima, afirmando que houve irregularidade na fase de julgamento da habilitação do **CONSÓRCIO TONIOLO, BUSNELLO/MAGNA/VECTOR**, onde a recorrida foi inabilitada por não atender aos subitens **7.1.9.3, 7.1.9.6, 7.1.9.7 e 7.1.9.15 das Especificações Técnicas exigidas, Anexo I do Termo de referência e, por não atender assim as alíneas "e" e "f" do item 11.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.**

3.2. É importante ressaltar que ao inabilitar o recorrente na sessão pública do Edital nº 41/18, foi registrado no chat da referida sessão os seguintes motivos:

1) O Coordenador de Operação, (Engenheiro Pleno – P1), Eudócio Deschamps não apresenta Certificados de Acervos Técnicos, conforme exigências do Edital, estando em desacordo com as exigências do subitem 7.1.9.3 dos Termos de Referência e não atendendo as regras de comprovação de experiência profissional deste Edital;
2) O Coordenador de Manutenção (Engenheiro Pleno – P1), Adriano José Moreira não possui a experiência de 8 (oito) anos de atuação, conforme exigências do subitem 7.1.9.6 dos Termos de Referência;
3) O Engenheiro Eletricista (Engenheiro Pleno – P1), Airton Domingos Moreno, não cumpre as exigências do subitem 7.1.9.7 dos Termos de Referência, não comprovando experiência em Manutenção de equipamentos e sistemas elétricos de baixa e média tensão, serviços similares aos que serão executados durante os procedimentos de Operação e Manutenção no PISF, além do conhecimento dos procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico e Elaboração de estudos elétricos e sistêmicos, ajustes de proteção, regulação de tensão, etc;
4) O Engenheiro de Automação (Engenheiro Pleno – P1), Gersel da Silva Rodrigues, não apresenta Certificados de Acervos Técnicos conforme exigências do Edital, estando em desacordo com as exigências dos Termos de Referência e regras de comprovação de experiência profissional deste Edital;
5) O Engenheiro de Telecomunicações (Engenheiro Pleno – P1), Vanderlei Felisberti, não apresentou a experiência exigida referente aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico e manutenção elétrica em sistemas de 230 kV, não atende assim o subitem 7.1.9.7 do Anexo I dos Termos de Referência, neste quesito.
6) O Coordenador de Segurança do Trabalho (Engenheiro Pleno – P1), Luis José Pacheco, não apresentou atestados e Certidões de Acervo Técnico, não atendendo as regras de comprovação de experiência conforme exigido nos Termos de Referência e Edital.
CONCLUSÃO: O Consórcio TONIOLO, BUSNELLO/MAGNA/VECTOR apresentou desconformidades em relação às exigências do subitem “7.1.9.3, 7.1.9.6, 7.1.9.7 e 7.1.9.15” das Esp. Téc exigidas, Anexo I do TR, não atendendo assim alíneas “e” e “f” do item 11.1 do TR, Anexo II do Edital, referenciado no item 11.4 do Edital, e está inabilitado para demais etapas do certame.

3.3. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio promoveu a análise, o detalhamento das questões apresentadas pelo Consórcio e a conclusão estão apresentadas a seguir:

1. COORDENADOR DE OPERAÇÃO (Engenheiro Pleno - P1) - Eudócio Deschamps. Os Documentos de Habilitação apresentados estão resumidamente descritos a seguir: 1.1. Folhas 668 a 673: CAT 2220469460/2018, referente ao Contrato 16/10-MI, Sistema Digital de Supervisão e Controle e Sist. de Telecomunicações para a primeira etapa a. Acervo técnico do profissional Tiago da Silva Rodrigues, referente: i. Coordenação e Controle de Automação ii. Automação

- iii. Execução de automação
 - iv. Execução Informação e
 - v. Comunicação de Sistemas de Telecomunicação
- 1.2. Folhas 674 a 677 - ATESTADO PARCIAL, referente ao PISF,
- a. Um dos Responsáveis Técnicos é Tiago da Silva Rodrigues e Equipe Técnica com participação do Eng. Eudócio Vanderlei D., sendo que a descrição das atividades é relacionada na folha 676, descrevendo como "Apoio ao Comissionamento da Obra do PISF,"
 - i. Implantação de Sistemática de Planejamento, programação e atividades de comissionamento
 - ii. Coordenação e execução de comissionamento integrado, compreendendo o ensaio do sistema elétrico, motobombas 6,9 Kv, Excitatriz, Válvulas, ... Softstarters e Subestação:
 - iii. Coordenação operacional das empresas envolvidas no comissionamento, para se atingir o comissionamento integrado
 - iv. Estudo de curto-circuito, seletividade, coordenação parametrização dos Relés Digitais de Proteção.
- 1.3. Folha 678 – ART, registrada em nome de Eudócio V. Deschamps.
- a. Contrato de SDSC e do Sistema de Telecomunicações para primeira etapa de implantação do Eixo Norte, descrevendo as seguintes atividades:
 - i. Atividades: Controle e Automação – métodos e processos de controle – Execução de instalação.
 - ii. Atividades: Controle e Automação – Instalações Elétricas - Condução de equipe de Operação.
 - iii. Atividades: Controle e Automação – Controle e Automação – Operação de Instalação.
- 1.4. Folhas 682 a 685: Atestado Parcial que tem como objeto o fornecimento de SDSC e de Sistema de Telecomunicações, bem como elaboração do P. Básico de Edificação do CCO para a primeira etapa do Eixo Leste ...
- a. Equipe Técnica composta pelo Engenheiro Eudócio V. D, realizando as seguintes atividades:
 - i. Verificação e análise e validação de documentos...;
 - ii. Participação de Reuniões...;
 - iii. Adequações de Cronogramas...
 - iv. Suporte Técnico ao MI para dirimir questões técnicas...
 - v. Diligencia técnica e gerencial na consolidação e execução dos fornecimentos suspensos...
 - vi. Planejamento, programação e controle de atividades...
 - vii. Assessoria Técnica no estabelecimento
 - viii. Acompanhamento in loco da execução de soluções de projetos que requeiram cuidados nas suas implementações, por outros fornecedores...
 - ix. Implantação de sistemática de planejamento, programação e controle de atividades de comissionamento.
 - x. Coordenação de execução do comissionamento integrado compreendendo ensaios de cubículos,, motobombas,,
 - xi. Coordenação operacional de empresas envolvidas no comissionamento.
 - xii. Estudos de Curto circuito, seletividade, coordenação e parametrização de relés digitais.
- 1.5. Folhas 686 a 689 – Diário de Obra referente as atividades.
- a. Operação Assistida e mobilização de equipes para estações EBV-1, EBV2,

As atividades acima descritas não sobrepõem totalmente o espectro exigido para o Coordenador de Operação, por este motivo não comprova:

- Noções básicas de montagem e manutenção de: máquinas rotativas, tubulações e acessórios, comportas, máquinas de elevação e hidrometria;
- "Operação de sistemas de transmissão ou distribuição de energia elétrica com tensão maior ou igual a 230 kV (subestações e linhas de transmissão) e sistemas elétricos industriais, comprovada por meio de currículo E ACERVO TÉCNICO REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIA;"
- Conhecimento dos procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

2. COORDENADOR DE MANUTENÇÃO (Engenheiro Pleno - P1) – Adriano José Moreira

Os Termos de Referência exigem para o Coordenador de Manutenção o seguinte:

Profissional com formação de nível superior em Engenharia Elétrica, Mecânica ou Civil, com registro no respectivo conselho profissional da categoria, com experiência mínima de 8 (oito) anos de atuação e qualificação técnica abaixo especificada, ...

O engenheiro Adriano José Moreira apresentou Diploma de Engenheiro Civil (fl. 778), conclusão de curso em 18 de dezembro de 2013 e sendo diplomado em 05 de fevereiro de 2014.

A certidão de Registro Profissional e Quitação demonstra o extrato de pagamentos das anuidades na atribuição de Engenheiro Civil referentes aos anos de 2014 a 2019.

Portanto não comprova o período mínimo de experiência exigido de 8 anos.

3. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO (Engenheiro Pleno – P1) Airton Domingos Moreno.

Os Documentos de Habilitação apresentados estão resumidamente descritos a seguir:

- 3.1. Folha 843 a 854 - CAT E ATESTADO, emitido pela SAAE – São Carlos,
- a. Responsável técnico Airton Domingos M.
 - i. comprova a execução de instalação de equipamentos **em baixa tensão** em uma ETA, visando instalação de sistema de automação.
- 3.2. Folha 855 a 858 – CAT e ATESTADO, emitido pela DAE – Jundiáí,
- a. Responsável técnico Airton Domingos M.
 - i. referente a projeto eleto-eletrônico para **automação** e controle de distribuição de Água.
- 3.3. Folha 859 a 860 – CAT e ATESTADO, emitido pela DAE – Jundiáí,
- a. Responsável técnico Airton Domingos M.
 - i. manutenção corretiva e preventiva em todo sistema de **automação na distribuição de água e atuadores eletromecânicos** e interferências elétricas do sistema, no período...
 - ii. equipamentos transdutores envolvidos... 49 conjuntos motor liga/desliga bombas, solenoides atuadores, transdutores de tensão, ... de corrente, ...de vazão, ... de pressão, ... de níveis,... centrais de operação.
- 3.4. Folhas 861 a 867, CAT E ATESTADO, emitidos pela SEMASA,
- a. Responsável Técnico Airton Domingos Moreno.
 - i. serviços de elaboração de projeto completo e implantação **de centrais e unidades remotas e manutenção preventiva e corretiva do sistema de telemetria e automação para distribuição de água da cidade de Santo André... manutenção de software, hardware, instrumentação e atuadores eletromecânicos.**
- 3.5. Folhas 868 a 877 CAT E ATESTADOS emitidos pelo Distrito de Irrigação Nilo Coelho
- a. Responsável técnico Airton Domingos M.
 - i. Fornecimento, transporte e testes de equipamentos e instrumentação complementares e ainda, prestação de serviços de instalação e testes operacionais dos mesmos, ... software, hardware, documentação e treinamento para **a automatização de 8 estações de bombeamento e modernização de 1 estação de bombeamento já automatizada.**
 - ii. **Instalação de transmissores de nível, pressão,nas seguintes estações, ...**
 - iii. **Automatização de 22 estações de bombeamento, ... fornecimento de controladores lógicos, ...,**
 - iv. Fornecimento de projeto e instalação de sistemas elétricos e de proteção contra surtos elétricos e de descargas atmosféricas e malhas de aterramento, aplicados a instrumentação de campo, estações remotas de telemetria, CCO, e EB 8, ...
 - v. Projeto e instalação de sistemas de proteção contra surtos elétricos e de descargas atmosféricas, ... estações remotas de telemetria e CCO.
- 3.6. Folhas 878 a 881 CAT e ATESTADO, fornecido pelo DAEE,
- a. Responsável técnico Airton Domingos M

<p>i. Fornecimento de instalação de sistemas de telemetria hidrometeorológico.</p> <p>3.7. Folhas 882 a 883, CAT e ATESTADO, fornecido pelo SAEP , a. Responsável técnico Airton Domingos M i. Projeto, execução e instalação e montagem do Sistema de Supervisão e Monitoramento para Capacitação de Água Bruta...</p> <p>3.8. Folhas 884 a 886, CAT E ATESTADO, fornecido pela Duke Energy, a. Responsável técnico José Orlando Gomes de Castro não é citado no CAT a ART citada no Atestado, vinculando Airton Domingos Moreno, também não é apresentada a citada ART nº1212957. i. Serviços de implementação e prestação de serviço de transmissão de dados via satélite, ...,</p> <p>3.9. Folhas 887 a 888 CAT E ATESTADO, fornecido pelo Centro Tecnológico de Hidráulica e Recursos Hídricos a. Responsável técnico José Orlando Gomes de Castro, não é citado no CAT Airton Domingos Moreno, também não apresenta-se a ART de Airton Domingos Moreno. i. Projeto e implementação de sistema de telemetria hidrológica, manutenção para aquisição de dados das estações meteorológicas.</p> <p>3.10. Folhas 889 a 900 CAT E ATESTADO, fornecido pela Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica, a. CAT em nome de José Orlando Gomes de Castro, cita-se no Atestado a participação de Airton Domingos Moreno, mas não cita a ART do Eng. Airton D. M. i. Fornecimento de materiais e equipamentos, montagem eletromecânicas, testes, sistemas de proteção contra surtos e descargas atmosféricas,</p> <p>Os atestados/Certificados apresentados não comprovam conhecimento e manutenção em média tensão, estações de bombeamento, conhecimento dos procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.</p>
<p>4. ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO (Engenheiro Pleno – P1) - Gersel da Silva Rodrigues</p> <p>4.1. Folha 1177 a 1188 CAT e ATESTADO, emitido pela SEMASA. a. Profissional: Tiago da Silva Rodrigues, citando o engenheiro Gersel da Silva na folha 1187, ART nº 28027230190968719 em nome de Gersel da Silva, vinculada a CAT da folha 1177.</p> <p>4.2. Folha 1189 a 1205 CAT e ATESTADO em nome de Tiago da Silva Rodrigues e atestado em nome de Tiago da Silva Rodrigues, consta o Eng. Gersel na folha 1199, citando o vínculo da ART com a ART do profissional Tiago da Silva Rodrigues.</p> <p>Estas considerações habilitam o profissional Gersel da Silva Rodrigues.</p>
<p>5. ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES (Engenheiro Pleno – P1) - Vanderlei Felisbert</p> <p>O engenheiro não comprovou nos atestados/certificados ter executado serviços que demonstram conhecimentos dos procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e manutenção elétrica em sistemas em 230kV.</p>
<p>6. Coordenador de segurança e medicina do Trabalho - Luis José Francisco.</p> <p>O engenheiro não comprovou nos atestados/certificados ter executado serviços que demonstram conhecimentos exigidos para o cargo proposto</p>

3.4. É importante ressaltar ainda o que estabelece os subitens 11.13 do Edital nº 41/18:

*“11.13. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no **item 11** deste edital implicará a inabilitação da proponente.”*

3.5. Do Princípio Do Julgamento Objetivo

Atrelado ao princípio da vinculação ao edital encontra-se o princípio do julgamento objetivo. Este, decerto, exerce-se mediante a plena observância daquele.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e em relação ao recurso administrativo impetrado pelo *CONSÓRCIO TONIOLO, BUSNELLO/MAGNA/VECTOR*, constituído pelas empresas TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES (LÍDER DO CONSÓRCIO), CNPJ/MF sob o N° 89.723.977/0001-40; MAGNA ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF sob o N.º 33.980.905/0001-24, e VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 65.688.111/0001-88, contra a inabilitação do referido CONSÓRCIO, esta Pregoeira e sua Equipe de Apoio considera **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o referido Recurso, tendo em vista que o ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO (Engenheiro Pleno – P1) - Gersel da Silva Rodrigues atendeu as exigências do Edital, contudo fica mantida a **INABILITAÇÃO** do **CONSÓRCIO TONIOLO, BUSNELLO/MAGNA/VECTOR** no certame, por não atender aos subitens 7.1.9.3, 7.1.9.6, 7.1.9.7 e 7.1.9.15 das Especificações Técnicas exigidas, Anexo I do Termo de referência e, por não atender assim as alíneas "e" e "f" do item 11.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2018.

Brasília – DF, 18 de novembro de 2019

LUCIANA MOTA COELHO

Pregoeira

Decisão nº 278/2019

DIMAR SERRA SIQUEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Decisão nº 225/2019

CLAUDIO AZEVEDO FLORÊNCIO

Membro da Equipe de Apoio

Decisão nº 225/2019

TEOTONIO MARQUES DA SILVA FILHO

Membro da Equipe de Apoio

Decisão nº 225/2019